



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 623CONCEDE ABONO DE NATAL AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E/
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado de Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, ativos e inativos, um "abono de Natal", a ser pago no corrente / exercício, de cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único - O funcionário inativo que estiver exercendo cargo em comissão, receberá apenas um abono.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 4,000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas decorrentes de execução desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações vigentes:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

03- Cont.p/ o Dia da Padroeira.....cr\$ 2.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

08- Substituições.....cr\$ 2.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 19 de dezembro de 1972.-


(Dr. WALLACE MAGALHÃES)
Presidente da Câmara